



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria De Gestão De Pessoas e Administração
Coordenação-Geral De Licitações e Contratos
Coordenação De Compras e Serviços
Serviço De Licitações

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 35014.277866/2020-94

Torna-se público que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por meio da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado no SAS, Quadra 02, Bloco "O", CEP 70.070-924, 4º andar – Brasília-DF, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com **critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17.12.2020**

Horário: **09:30 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição futura de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais preventivos relacionados à pandemia de COVID-19, visando atender a COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e as 05 (cinco) Superintendências Regionais vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1. 2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Para os itens com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca/modelo;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art.

184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1. Itens (1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 31, 32, 33): a qualidade do material utilizado na confecção das máscaras;

8.6.3.3.2. Itens (04, 10, 16, 22, 28 e 34): o aspecto e transparência, possuindo percentual aproximado de 70% de etanol, para proporcionar a qualidade bactericida e desinfetante ao produto.

8.6.3. 4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Objeto do contrato;

9.11.2.2. Prazo de vigência;

9.11.2.3. Quantidade e descrição dos itens fornecidos;

9.11.2.4. Valor unitário e global dos itens fornecidos.

9.11.2.5. Nome e CNPJ do contratante

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a descrição do objeto, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, conforme Termo de Referência;

10.1.3 apresentar os preços unitários e global de cada item, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

10.1.4 conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias; e,

10.1.5. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.1 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DOS BENS

15.1. 1. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1. 2. Durante o prazo de validade do produto o Contratante poderá solicitar a troca do material, no caso de ser apresentado defeito ou má qualidade evidenciado após a aquisição.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo indicado no subitem anterior, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ccser@inss.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul – Quadra 02 – Bloco O - Brasília/DF – 70297-400

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação Geral de Licitações e Contratos, no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul – Quadra 02 – Bloco O - Brasília/DF – 70297-400, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Brasília-DF, 3 de Dezembro de 2020.

ROGÉRIO SOARES DE SOUZA

Diretor de Gestão de Pessoas e Administração

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições para registro formal de preços visando à aquisição futura de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais preventivos relacionados à pandemia de COVID-19, conforme tabela abaixo. O material servirá para a proteção e higienização na volta às atividades presenciais no INSS, para atender as Superintendências Regionais e Gerências Executivas sob sua jurisdição, bem como demais participantes da IRP, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, constantes deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL C/ CLIP</p> <p>Confeccionadas em TNT (100% polipropileno impermeável); Com dispositivo nasal (clip); Solda Ultrassônica; 95% de eficiência); Elásticos laterais para fixação; gramatura 20 X 40 X 20 G/m2; Modelo Retangular; Atóxica; hipoalergênica e Inodora. REGIÃO SUDESTE I</p>	455228	Caixa com 50 unidades	60.178	R\$ 48,53	R\$ 2.920.438,34

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL S/CLIP</p> <p>Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso :descartável/único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais :gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca. REGIÃO SUDESTE I</p>	250311	Caixa com 50 unidades	60.178	R\$ 35,27	R\$ 2.122.478,06
3	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA PERMANENTE</p> <p>Confeccionadas em algodão; Tripla camada; Elástico lateral ajustável; Modelo retangular; Atóxica; hipoalergênica e inodora. REGIÃO SUDESTE I</p>	470061	Unidade	31.992	R\$ 4,49	R\$ 143.644,08
4	<p>ÁLCOOL EM GEL 70° INPM COM BUMP</p> <p>Álcool em gel Antisséptico 70° utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos; Frasco com válvula dosadora; Embalagem em frasco com 500 ml; Registro na ANVISA. REGIÃO SUDESTE I</p>	269943	Embalagem de 500 ml	126.744	R\$ 6,87	R\$ 870.731,28

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>Fabricada em Látex; sem pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Tamanho M; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA. REGIÃO SUDESTE I</p>	443397	Caixa com 100 unidades	30.088	R\$ 40,66	R\$ 1.223.378,08
6	<p>TOUCAS DESCARTÁVEIS</p> <p>Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA. REGIÃO SUDESTE I</p>	428619	Embalagem com 100 unidades	2.258	R\$ 15,24	R\$ 34.411,92
7	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL C/ CLIP</p> <p>Confeccionadas em TNT (100% polipropileno impermeável); Com dispositivo nasal (clip); Solda Ultrassônica; 95% de eficiência); Elásticos laterais para fixação; gramatura 20 X 40 X 20 G/m2; Modelo Retangular; Atóxica; hipoalergênica e Inodora. REGIÃO SUDESTE II</p>	455228	Caixa com 50 unidades	20.322	R\$ 48,53	R\$ 986.226,66

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL S/CLIP</p> <p>Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso :descartável/único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais :gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca. REGIÃO SUDESTE II</p>	250311	Caixa com 50 unidades	7.801	R\$ 35,27	R\$ 275.141,27
9	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA PERMANENTE</p> <p>Confeccionadas em algodão; Tripla camada; Elástico lateral ajustável; Modelo retangular; Atóxica; hipoalergênica e inodora. REGIÃO SUDESTE II</p>	470061	Unidade	39.480	R\$ 4,49	R\$ 177.265,20
10	<p>ÁLCOOL EM GEL 70° INPM COM BUMP</p> <p>Álcool em gel Antisséptico 70° utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos; Frasco com válvula dosadora; Embalagem em frasco com 500 ml; Registro na ANVISA. REGIÃO SUDESTE II</p>	269943	Embalagem de 500 ml	31.200	R\$ 6,87	R\$ 214.344,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>Fabricada em Látex; sem pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Tamanho M; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA. REGIÃO SUDESTE II</p>	443397	Caixa com 100 unidades	7.053	R\$ 40,66	R\$ 286.774,98
12	<p>TOUCAS DESCARTÁVEIS</p> <p>Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA. REGIÃO SUDESTE II</p>	428619	Embalagem com 100 unidades	5.322	R\$ 15,24	R\$ 81.107,28
13	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL C/ CLIP</p> <p>Confeccionadas em TNT (100% polipropileno impermeável); Com dispositivo nasal (clip); Solda Ultrassônica; 95% de eficiência); Elásticos laterais para fixação; gramatura 20 X 40 X 20 G/m2; Modelo Retangular; Atóxica; hipoalergênica e Inodora. REGIÃO SUL III</p>	455228	Caixa com 50 unidades	10.595	R\$ 48,53	R\$ 514.175,35

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL S/CLIP</p> <p>Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso :descartável/único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais :gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca. REGIÃO SUL III</p>	250311	Caixa com 50 unidades	2.204	R\$ 35,27	R\$ 77.735,08
15	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA PERMANENTE</p> <p>Confeccionadas em algodão; Tripla camada; Elástico lateral ajustável; Modelo retangular; Atóxica; hipoalergênica e inodora. REGIÃO SUL III</p>	470061	Unidade	90.906	R\$ 4,49	R\$ 408.167,94
16	<p>ÁLCOOL EM GEL 70° INPM COM BUMP</p> <p>Álcool em gel Antisséptico 70° utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos; Frasco com válvula dosadora; Embalagem em frasco com 500 ml; Registro na ANVISA. REGIÃO SUL III</p>	269943	Embalagem de 500 ml	101.705	R\$ 6,87	R\$ 698.713,35

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
17	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>Fabricada em Látex; sem pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Tamanho M; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA. REGIÃO SUL III</p>	443397	Caixa com 100 unidades	22.114	R\$ 40,66	R\$ 899.155,24
18	<p>TOUCAS DESCARTÁVEIS</p> <p>Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA. REGIÃO SUL III</p>	428619	Embalagem com 100 unidades	2.645	R\$ 15,24	R\$ 40.309,80
19	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL C/ CLIP</p> <p>Confeccionadas em TNT (100% polipropileno impermeável); Com dispositivo nasal (clip); Solda Ultrassônica; 95% de eficiência); Elásticos laterais para fixação; gramatura 20 X 40 X 20 G/m2; Modelo Retangular; Atóxica; hipoalergênica e Inodora. REGIÃO NORDESTE IV</p>	455228	Caixa com 50 unidades	12293	R\$ 48,53	R\$ 596.579,29

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
20	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL S/CLIP</p> <p>Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso :descartável/único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais :gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca. REGIÃO NORDESTE IV</p>	250311	Caixa com 50 unidades	18299	R\$ 35,27	R\$ 645.405,73
21	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA PERMANENTE</p> <p>Confeccionadas em algodão; Tripla camada; Elástico lateral ajustável; Modelo retangular; Atóxica; hipoalergênica e inodora. REGIÃO NORDESTE IV</p>	470061	Unidade	79554	R\$ 4,49	R\$ 357.197,46
22	<p>ÁLCOOL EM GEL 70° INPM COM BUMP</p> <p>Álcool em gel Antisséptico 70° utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos; Frasco com válvula dosadora; Embalagem em frasco com 500 ml; Registro na ANVISA. REGIÃO NORDESTE IV</p>	269943	Embalagem de 500 ml	10302	R\$ 6,87	R\$ 70.774,74

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
23	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>Fabricada em Látex; sem pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Tamanho M; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA. REGIÃO NORDESTE IV</p>	443397	Caixa com 100 unidades	12594	R\$ 40,66	R\$ 512.072,04
24	<p>TOUCAS DESCARTÁVEIS</p> <p>Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA. REGIÃO NORDESTE IV</p>	428619	Embalagem com 100 unidades	3164	R\$ 15,24	R\$ 48.219,36
25	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL C/ CLIP</p> <p>Confeccionadas em TNT (100% polipropileno impermeável); Com dispositivo nasal (clip); Solda Ultrassônica; 95% de eficiência); Elásticos laterais para fixação; gramatura 20 X 40 X 20 G/m2; Modelo Retangular; Atóxica; hipoalergênica e Inodora. REGIÃO NORTE/CENTRO-OESTE V</p>	455228	Caixa com 50 unidades	9.902	R\$ 48,53	R\$ 480.544,06

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
26	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL S/CLIP</p> <p>Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso :descartável/único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais :gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca.</p> <p>REGIÃO NORTE/CENTRO-OESTE V</p>	250311	Caixa com 50 unidades	9.650	R\$ 35,27	R\$ 340.355,50
27	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA PERMANENTE</p> <p>Confeccionadas em algodão; Tripla camada; Elástico lateral ajustável; Modelo retangular; Atóxica; hipoalergênica e inodora. REGIÃO NORTE/CENTRO-OESTE V</p>	470061	Unidade	25.298	R\$ 4,49	R\$ 113.588,02
28	<p>ÁLCOOL EM GEL 70° INPM COM BUMP</p> <p>Álcool em gel Antisséptico 70° utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos; Frasco com válvula dosadora; Embalagem em frasco com 500 ml; Registro na ANVISA. REGIÃO NORTE/CENTRO-OESTE V</p>	269943	Embalagem de 500 ml	27.506	R\$ 6,87	R\$ 188.966,22

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
29	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>Fabricada em Látex; sem pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Tamanho M; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA. REGIÃO NORTE/CENTRO-OESTE V</p>	443397	Caixa com 100 unidades	10986	R\$ 40,66	R\$ 446.690,76
30	<p>TOUCAS DESCARTÁVEIS</p> <p>Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA. REGIÃO NORTE/CENTRO-OESTE V</p>	428619	Embalagem com 100 unidades	4.036	R\$ 15,24	R\$ 61.508,64
31	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL C/ CLIP</p> <p>Confeccionadas em TNT (100% polipropileno impermeável); Com dispositivo nasal (clip); Solda Ultrassônica; 95% de eficiência); Elásticos laterais para fixação; gramatura 20 X 40 X 20 G/m2; Modelo Retangular; Atóxica; hipoalergênica e Inodora. DIREÇÃO CENTRAL</p>	455228	Caixa com 50 unidades	138	R\$ 48,53	R\$ 6.697,14

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
32	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL S/CLIP</p> <p>Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso :descartável/único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais :gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca. DIREÇÃO CENTRAL</p>	250311	Caixa com 50 unidades	60	R\$ 35,27	R\$ 2.116,20
33	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA PERMANENTE</p> <p>Confeccionadas em algodão; Tripla camada; Elástico lateral ajustável; Modelo retangular; Atóxica; hipoalergênica e inodora. DIREÇÃO CENTRAL</p>	470061	Unidade	15.650	R\$ 4,49	R\$ 70.268,50
34	<p>ÁLCOOL EM GEL 70° INPM COM BUMP</p> <p>Álcool em gel Antisséptico 70° utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos; Frasco com válvula dosadora; Embalagem em frasco com 500 ml; Registro na ANVISA. DIREÇÃO CENTRAL</p>	269943	Embalagem de 500 ml	4.752	R\$ 6,87	R\$ 32.646,24

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
35	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Fabricada em Látex; sem pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Tamanho M; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA. DIREÇÃO CENTRAL	443397	Caixa com 100 unidades	50	R\$ 40,66	R\$ 2.033,00
36	TOUCAS DESCARTÁVEIS Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA. DIREÇÃO CENTRAL	428619	Embalagem com 100 unidades	10	R\$ 15,24	R\$ 152,40

Obs: os quantitativos dos órgãos externos participantes já constam no somatório da tabela acima.

1.3. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES:

1.3.1. As informações referidas neste subitem encontram-se disponibilizadas no Anexo "A" deste Termo de Referência.

1.4. Não haverá item para a cota reservada.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Endereço de entrega dos Órgãos Gerenciador e Participantes:

ÓRGÃO	UASG	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO/MUNICÍPIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I	510178	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I	Viaduto Santa Ifigênia, 266 - 3º andar - Centro São Paulo/SP - 10339-07
		GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO-CENTRO	Rua Coronel Xavier de Toledo, 280 - 17º Andar - Centro São Paulo/SP - 01048-905
		GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO-SUL	Rua Santa Cruz, 747 - 1º Subsolo - Vila Mariana São Paulo/ SP - 04121-000

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO-LESTE	Rua Euclides Pacheco, 463 - 3º Andar - Vila Gomes Cardim São Paulo/SP - 03321-001
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO-NORTE	Av. Francisco Matarazzo, 345 - 3º andar - Água Branca São Paulo/SP - 05001-000
GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA/SP	Rua Floriano Peixoto, 784 - Vila Mendonça Araçatuba/SP - 16015-000
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA/SP	Rua 9 de Julho, 2794- Vila José Bonifácio - Centro Araraquara/SP - 14802-300
GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU/SP	Rua Rio Branco, 12-27 - 7º Andar - Centro Bauru/SP - 17015-311
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS/SP	Rua Barreto Leme, 1117 - 4º Andar - Centro Campinas/SP - 13010-201
GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS/SP	Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 930 - Vila Antonieta Guarulhos/SP - 07040-030
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ/SP	Rua Barão de Jundiá, 1150 - 4º Andar - Centro Jundiá/SP - 13201-902
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA/SP	Rua Campos Salles, 42 - 2º Andar - Centro Marília/SP - 17500-250
GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO/SP	Praça das Monções, 101 - Piratininga Osasco/SP - 06233-902
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA/SP	Trav. Antonio Pedro Pardi, 111 - 3º Andar - Vila Monteiro Piracicaba/SP - 13418-575
GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE/SP	Rua Siqueira Campos, 1315 - 2º Andar - Vila Roberto Presidente Prudente/SP - 19013-030

		GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO/SP	Rua Amador Bueno, 479 - 7º Andar - Centro Ribeirão Preto/SP - 14010-070
		GERÊNCIA EXECUTIVA SANTO ANDRÉ/SP	Rua Adolfo Bastos, 520 - 5º Andar - Centro Santo André/SP - 09041-900
		GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS/SP	Av. Eptácio Pessoa, 441 - Aparecida Santos/SP - 11030-601
		GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	Av. Nilton Monteiro de Andrade, 140 - 2º Andar - Centro São Bernardo do Campo/SP - 09725-610
		GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	Rua Prudente de Moraes, 422 - Centro São João da Boa Vista/SP - 13870-050
		GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	Av. Bady Bassitt, 3268 - 3º Andar - Boa Vista São José do Rio Preto/SP - 15025-000
		GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	Av. Dr. João Guilhermino, 84 - Centro São José dos Campos/SP - 12210-130
		GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA/SP	Rua Senador Vergueiro, 166 - 3º Andar - Jardim Vergueiro Sorocaba/SP - 18030-108
		GERÊNCIA EXECUTIVA TAUBATÉ/SP	Rua Dona Chiquinha de Mattos, 370 - 2º Andar - Centro Taubaté/SP - 12020-010
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL II	510180	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL II	Av. Amazonas, 266 - 13º andar - Centro - Belo Horizonte/MG 30180-001
		GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE/MG	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 320 - Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP:30150-120
		GERÊNCIA EXECUTIVA BARBACENA/MG	Rua Teobaldo Tolendal, 89 - 3º Andar - Centro

		Barbacena/MG - 36200-010
GERÊNCIA CONTAGEM/MG	EXECUTIVA	Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1819 - 3º Andar - Centro Contagem/MG - 32210-000
GERÊNCIA DIAMANTINA/MG	EXECUTIVA	Praça Dr. Prado, 171 - Centro Diamantina/MG - 39100-000
GERÊNCIA DIVINOPOLIS/MG	EXECUTIVA	Av. Getúlio Vargas, 342 - 3º Andar - Centro Divinópolis/MG - 35500-024
GERÊNCIA GOVERNADOR VALADARES/MG	EXECUTIVA	Rua Afonso Pena, 3016 - Centro Governador Valadares/MG - 35010- 001
GERÊNCIA DE FORA/MG	EXECUTIVA JUIZ	Av. Marechal Teodoro, 722 - 12º Andar - Centro Juiz de Fora/MG - 36015-460
GERÊNCIA MONTES CLAROS/MG	EXECUTIVA	Av. D. Pedro II, 152 - Centro Montes Claros/MG - 39400-058
GERÊNCIA PRETO/MG	EXECUTIVA OURO	Av. Queiroz Junior, 216 – Centro - Itabirito Ouro Preto/MG - 35450-000
GERÊNCIA DE CALDAS/MG	EXECUTIVA POÇOS	Av. Francisco Sales, 177 - 3º Andar - Centro Poços de Caldas/MG - 37701-013
GERÊNCIA TEÓFILO OTONI/MG	EXECUTIVA	Rua José de Souza Neves, 75 - Marajoara Teófilo Otoni/MG - 39803-901
GERÊNCIA UBERABA/MG	EXECUTIVA	Av. Leopoldino de Oliveira, 4086 - Centro Uberaba/MG - 38010-000
GERÊNCIA EXECUTIVA UBERLÂNDIA/MG		Praça Clarimundo Carneiro, 162 - Centro Uberlândia/MG - 38400-154
GERÊNCIA EXECUTIVA VARGINHA/MG		Rua Wenceslau Brás, 150 - Centro Varginha/MG - 37002-080/
GERÊNCIA	EXECUTIVA	Rua Pedro Fonseca, s/n - Sala 301

		VITÓRIA/ES	- Monte Belo Vitória/ES - 29053-280
		GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO-CENTRO	Rua Pedro Lessa, 36 - 12º Andar - Centro Rio de Janeiro/RJ - 20030-030
		GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO-NORTE	Av. Brasil, 17673. Sala 615 - Irajá Rio de Janeiro/RJ - 21230-043
		GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPOS GOYTACAZES/RJ	Praça São Salvador, 45/47 - 3º Andar - Centro Campos dos Goytacazes/RJ - 28010-000
		GERÊNCIA EXECUTIVA DUQUE DE CAXIAS /RJ	Rua Marechal Deodoro, 1119 - Bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto Duque de Caxias/RJ - 25071-190
		GERÊNCIA EXECUTIVA NITERÓI/RJ	Rua Dr. Borman, 06 - 10º Andar - Sala 1001 - Centro Niterói/RJ - 24020-320
		GERÊNCIA EXECUTIVA PETRÓPOLIS/RJ	Rua Barão de Tefé, 120 - 4º Andar - Centro Petrópolis/RJ - 25620-010
		GERÊNCIA EXECUTIVA VOLTA REDONDA/RJ	Av. Getúlio Vargas, 403 - 5º Andar - Centro Volta Redonda/RJ - 27253-410
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL III	510181	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL III	Praça Pereira Oliveira, 13 - 4º andar - Centro - Florianópolis/SC - 88010-540
		GERÊNCIA EXECUTIVA BLUMENAU/SC	Rua Presidente John Kennedy, 25 - Edifício - Centro Blumenau/SC - 89010-907
		GERÊNCIA EXECUTIVA CHAPECÓ/SC	Rua Índio Conda, 600 D - Santa Maria Chapecó/SC - 89812-200
		GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA/SC	Rua São José, 170 - Centro Criciúma/SC - 88801-520
		GERÊNCIA EXECUTIVA	Rua Felipe Schmidt, 331 - 12º Andar

FLORIANÓPOLIS/SC		- Sala 04 - Centro Florianópolis/SC - 88010-000
GERÊNCIA JOINVILLE/SC	EXECUTIVA	Rua 09 de Março, 241 - Sala 18 - Centro Joinville/SC - 89801-903
GERÊNCIA CASCAVEL/PR	EXECUTIVA	Rua General Osorio, 3423 - Centro Cascavel/PR - 85801-110
GERÊNCIA CURITIBA/PR	EXECUTIVA	Rua João Negrão, 11 - 5º Andar - Centro Curitiba/PR - 80010-200
GERÊNCIA LONDRINA /PR	EXECUTIVA	Rua Duque de Caxias, 1135 - Igapó Londrina/PR - 86015-000
GERÊNCIA MARINGÁ/PR	EXECUTIVA	Av. XV de Novembro, 491 - Zona 01 Maringá/PR - 87013-230
GERÊNCIA EXECUTIVA PONTA GROSSA/PR		Rua Marques do Paraná, 799 - Ronda Ponta Grossa/PR - 84051-060
GERÊNCIA CANOAS/RS	EXECUTIVA	Av. Inconfidência, 778 - Centro Canoas/RS - 92020-320
GERÊNCIA CAXIAS DO SUL/RS	EXECUTIVA	Rua Visconde de Pelotas, 2280 - 1º Andar - Pio X Caxias do Sul/RS - 95020-500
GERÊNCIA IJUÍ/RS	EXECUTIVA	Rua 20 de Setembro, 275-01 - Centro Ijuí/RS - 98700-000
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO/RS		Rua General Osório, 1244 - Centro Passo Fundo/RS - 99010-140
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO/RS		Av. Pedro Adams Filho, 5757 - 14º Andar - Centro Novo Hamburgo/RS - 93310-560
GERÊNCIA PELOTAS/RS	EXECUTIVA	Rua Barão de Butuí, 316 - 2º Andar - Centro Pelotas/RS - 96010-330
GERÊNCIA PORTO ALEGRE/RS	EXECUTIVA	Rua Jerônimo Coelho, 127 - 10º Andar - Centro Histórico

			Porto Alegre/RS - 90010-241
		GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA/RS	Rua Venâncio Aires, 2114 - Centro Santa Maria/RS - 97010-004
		GERÊNCIA EXECUTIVA URUGUAIANA/RS	Rua Tiradentes, 2781 - Centro Uruguaiana/RS - 97501-577
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE IV	510677	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL IV	Av. Dantas Barreto, 300 - Santo Antonio - Recife/PE - 50010-360
		GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJÚ/SE	Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1615 - Jardins Aracajú/SE - 49026-010
		GERÊNCIA EXECUTIVA BARREIRAS/BA	Av. Cleriston Andrade, 743 - Juscelino Kubitschek Barreiras/BA - 47800-358
		GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINA GRANDE/PB	Rua João Lourenço Porto, 89 - 6º Andar - Centro Campina Grande/PB - 58400-240
		GERÊNCIA EXECUTIVA CARUARU/PE	Av. Rui Barbosa, 250 1º Andar - Maurício de Nassau Caruaru/PE - 55012-080
		GERÊNCIA EXECUTIVA FEIRA DE SANTANA/BA	Av. Getúlio Vargas, 3649 - Santa Mônica Feira de Santana/BA - 44077-005
		GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA/CE	Rua Pedro Pereira, 383- 5º Andar - Centro Fortaleza/CE - 60035-000
		GERÊNCIA EXECUTIVA GARANHUNS/PE	Praça Dom Moura, s/n - Centro Garanhuns/PE - 55293-550
		GERÊNCIA EXECUTIVA ITABUNA/BA	Av. Ilhéus, 45 - Centro Itabuna/BA - 45600-045
		GERÊNCIA EXECUTIVA JOÃO PESSOA/PB	Rua Barão do Abiahy, 73 - Centro João Pessoa/PB - 58013-80
		GERÊNCIA EXECUTIVA JUAZEIRO DO NORTE/CE	Rua São Paulo, 1883-D - Salesianos Juazeiro do Norte/CE - 63050-262
		GERÊNCIA EXECUTIVA	Av. Dr. Adolfo Viana, s/n - Centro

JUAZEIRO/BA		Juazeiro/BA - 48903-580
GERÊNCIA MACEIÓ/AL	EXECUTIVA	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves, 149 - Centro Maceió/AL - 57020-905
GERÊNCIA MOSSORÓ/RN	EXECUTIVA	Av. Lauro Monte, 80 - Abolição - Centro Mossoró/RN - 59619-000
GERÊNCIA NATAL/RN	EXECUTIVA	Rua Apodi, 2150 - Cidade Alta Natal/RN - 59025-170
GERÊNCIA PETROLINA/PE	EXECUTIVA	Praça Santos Dumont, s/n - Setor H - Centro Petrolina/PE - 56304-200
GERÊNCIA RECIFE/PE	EXECUTIVA	Av. Mario Melo, 343 - 8º Andar - Santo Amaro Recife/PE - 50040-010
GERÊNCIA SALVADOR/BA	EXECUTIVA	Rua Miguel Calmon, 395 - 5º Andar - Comércio Salvador/BA - 40015-010
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA		Av. Roberto Santos, 88 - 5º Andar - Cond. Cruzeiro do Sul - Centro Santo Antônio de Jesus/BA - 44572- 060
GERÊNCIA SOBRAL/CE	EXECUTIVA	Av. Lúcia Sabóia, 131 - Centro Sobral/CE - 62010-830
GERÊNCIA VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	EXECUTIVA	Av. Crescêncio Silveira, 430-A - Centro Vitória da Conquista/BA - 45000- 720
GERÊNCIA TERESINA - PI	EXECUTIVA	Rua Areolino de Abreu, 1015 - 6º Andar - Centro Teresina/PI - 64000-180
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUIS/MA		Av. Dos Holandeses - Quadra 31 - Lote 32 - Calhau São Luis/MA - 65071-380
GERÊNCIA IMPERATRIZ/MA	EXECUTIVA	Rua Simplício Moreira, 1026 - Centro

			Imperatriz/MA - 65900-410
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE V	510678	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL V	Setor de Autarquias Sul - Quadra 04 - Bloco L Brasília/DF - 70070-922
		GERÊNCIA EXECUTIVA ANÁPOLIS/GO	Rua 15 de dezembro, 249 - Setor Central Anápolis/GO - 75024-070
		GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM/PA	Av. Nazaré, 79 - 6º Andar - Nazaré Belém/PA - 66035-445
		GERÊNCIA EXECUTIVA SANTARÉM/PA	Rua Floriano Peixoto, 383 - Centro Santarém/PA - 68005-060
		GERÊNCIA EXECUTIVA MARABÁ/PA	Quadra Dezenove, FL-32 - 2º Andar - Nova Marabá Marabá/PA - 68501-545
		GERÊNCIA EXECUTIVA BOA VISTA/RR	Av. Glaycon de Paiva, 132 - Centro Boa Vista/RR - 69301-250
		GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ/MT	Av. Getúlio Vargas, 553 - 7º andar - Centro Norte Cuiabá/MT - 78005-370
		GERÊNCIA EXECUTIVA TEFÉ/AM	Rua Monteiro de Souza, 629 - Centro Tefé/AM - 69550-097
		GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE/MS	Rua 7 de Setembro, 300 - 1º Andar - Centro Campo Grande/MS 79002-121
		GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL/DF	Setor de Autarquias Sul - Quadra 04 - Bloco K - 6º andar Brasília/DF - 70070-924
		GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS/MS	Rua Joaquim Teixeira Alves, 3070 - Centro Dourados/MS - 79801-017
		GERÊNCIA EXECUTIVA GOIÂNIA/GO	Av. Goiás, 51 - 5º Andar - Setor Central Goiânia/GO - 74005-010
GERÊNCIA EXECUTIVA	Av. 7 de Setembro, 280 - 8º andar		

		MANAUS/AM	Manaus/AM - 69005-141
		GERÊNCIA EXECUTIVA SINOP/MT	Av. das Itaúbas, 3536 - Setor Comercial Sinop/MT - 78550-284
		GERÊNCIA EXECUTIVA MACAPÁ/AP	Rua General Rondon, 1039 - Julião Ramos Macapá/AP - 68900-912
		GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO/RO	Av. Campos Sales, 3132 - Olaria Porto Velho/RO - 76801-246
		GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS/TO	Av. NS-1, 201-Sul - Conj. 02 - Lote 05 - Plano Diretor Sul Palmas/TO - 77015-202
		GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO/AC	Av. Getúlio Vargas, 1273 - Bosque Rio Branco/AC - 69909-466
DIREÇÃO CENTRAL	512006	DIREÇÃO CENTRAL INSS/DF	Setor de Autarquias Sul - Quadra 02 - Bloco O Brasília/DF - 70297-400
INST. FED. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PIAUÍ	158360	INST. FEDERAL DE ED, CIENC E TEC DO PIAUÍ	Av. Rio dos Matos, S/N - Germano Piripiri/PI - 46260000
COMANDO DO EXERCITO	160053	11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	EPAC SAAN S/Nº Brasília/DF - 71226900

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Direção Central do INSS, objetivando a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais correlatos para o uso dos servidores da área de saúde e administrativos, decidiu de acordo com a Lei nº 8.666/93, promover a aquisição de EPIs através de processo licitatório.

2.2. Os materiais destina-se a utilização por todos os servidores que exercem atividades no INSS, principalmente da área de saúde, que atuam junto às agências do INSS, e no atendimento ao público os quais, por consequência, estão sujeitos a um maior risco de exposição à contaminação. O material servirá para a proteção e higienização na volta às atividades presenciais no INSS, tanto por servidores quanto por segurados.

2.3. Os itens de higiene para o enfrentamento da COVID-19 são de fundamental importância para resguardar a segurança do público-cliente que frequenta as unidades do Instituto, bem como de todos os seus profissionais.

2.4. O uso de Equipamentos de Proteção Individual é exigência da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, conforme estabelece a Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho, conforme observa-se:

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não

ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, Este texto não substitui o publicado no DOU 2 c) para atender a situações de emergência.

(...)

6.6 Responsabilidades do empregador. (Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010) 6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI: a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade; b) exigir seu uso; c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação; e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e, g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada. h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. (Inserida pela Portaria SIT n.º 107, de 25 de agosto de 2009)

2.5. A caracterização e a justificativa para aplicação da norma aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por analogia aos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 6, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

2.6. A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estende ao estudante estagiário todas as garantias relacionadas aérea a saúde e segurança no trabalho, inclusive a disponibilização de EPI's por parte da concedente do estágio:

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

2.7. Entende-se que a dinâmica operacional exercida no INSS, agrega em sua essência o atendimento ao público, tendo como consequência os riscos físicos e biológicos da atividade laboral intensificados durante a situação de pandemia da COVID-19. Isso faz com que os profissionais necessitem utilizar diariamente os equipamentos de proteção individual, em frequência determinada pelo protocolo institucional. Em suma, a diversidade de EPI's objetos da aquisição atenderá todos os processos de atividade fim, com o intento de resguardar a saúde dos servidores.

2.8. Tendo em vista que o retorno às atividades está consumindo o material adquirido, e visando recompor o estoque para dar maior segurança aos servidores que trabalham no atendimento, aos profissionais de saúde e aos cidadãos, optou-se por realizar nova ata para adquirir quantidade dos itens, suficiente para abastecer as unidades por, ao menos, doze meses, com as necessidades readequadas ao momento que estamos vivendo. Dessa forma, é possível admitir a aquisição quadrimestral, à medida que a demanda for se ajustando à situação de contenção ou evolução da doença.

2.9. Diante da demanda estimada e da necessidade da aquisição em questão de forma parcelada e descentralizada, a Administração optou por adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013.

2.10. O Sistema de Registro formal de Preços não obriga o INSS a efetuar as aquisições da quantidade total ou parcial estimada dos itens de materiais incluídos no objeto da licitação, permitindo ainda que sejam feitas aquisições parceladas até o quantitativo total de cada item cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades já levantadas, de forma que se evite a falta quanto o excesso de material(art. 16, do Decreto 7.892/13).

2.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6), apêndice deste Termo de Referência. Cabe ressaltar também que inseriu-se nos

referidos estudos, os resultados pretendidos (item 12) e os possíveis impactos ambientais (item 14).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens que compõem este Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado, motivo pelo qual foram classificados como bens comuns, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Lei 10.520/2002, combinado com o § 3º do art. 1º do Decreto 10.024/2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, de acordo com quantitativo indicado no instrumento contratual, no endereço da contratante.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de entrega dos materiais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

e, ainda:

6.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de materiais de consumo com entregas imediatas (em até 20 dias após a assinatura do contrato).

13. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

13.1. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Durante o prazo de validade do produto o Contratante poderá solicitar a troca do material, no caso de ser apresentado defeito ou má qualidade evidenciado após a aquisição.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de .0,16%.% (zero virgula dezesseis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado do Registro de Preços é de R\$ 15.950.013,21 (quinze milhões, novecentos e cinquenta mil e treze reais e vinte e um centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. A indicação de dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16.2. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão à conta dos recursos orçamentários específicos a serem oportunamente disponibilizados pelo INSS.

16.3. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

ANTONIO HAMAD JUNIOR - Matrícula 2019613

CÉLIO SILVA DE AMORIM - Matrícula 1637482

GIOVANNI DA COSTA FALCÃO - Matrícula 0899331

LAYZI ALEXANDRA STALLMACH - Matrícula 1376101

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Instituto Nacional do Seguro Social, com sede no(a) SAS, Quadra 02, Bloco "O", CEP 70.070- 924, 4º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, publicada no DOU de/...../200....., processo administrativo n.º 35014.277866/2020-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais preventivos relacionados à pandemia de Covid-19, visando atender a DIREÇÃO CENTRAL do INSS e as 5 (cinco) Superintendências vinculadas, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL C/CLIP</p> <p>Confeccionadas em TNT (100% polipropileno impermeável); Com dispositivo Nasal (clip); Solda Ultrassônica; 95% de eficiência); Elásticos laterais para fixação; gramatura 20 X 40 X 20 G/m2; Modelo Retangular; Atóxica; hipoalergênica e Inodora</p>	455228	Caixa com 50 unidades			
<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL S/CLIP</p> <p>Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso :descartável/único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais :gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca</p>	250311	Caixa com 50 unidades			
<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA PERMANENTE</p> <p>Confeccionadas em algodão; Tripla camada; Elástico lateral ajustável; Modelo retangular; Atóxica; hipoalergênica e inodora</p>	470061	unidade			
<p>ÁLCOOL EM GEL 70° INPM COM BUMP</p> <p>Álcool em gel Antisséptico 70° utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos; Frasco com válvula</p>	269943	Embalagem de 500 ml			

dosadora; Embalagem em frasco com 500 ml; Registro na ANVISA.					
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Fabricada em Látex; Tamanho M; Sem pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA	443397	caixa com 100 unidades			
TOUCAS DESCARTÁVEIS Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA.	428619	Pacote com 100 unidades			
TOTAL: R\$					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Geral de Licitações e Contratos (UASG 512006).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade (UASG)	Quantidade
1	Superintendência Regional I	510178	60178
2	Superintendência Regional I	510178	60178
3	Superintendência Regional I	510178	31992
4	Superintendência Regional I	510178	126744
5	Superintendência Regional I	510178	30088
6	Superintendência Regional I	510178	2258
7	Superintendência Regional II	510180	20322
8	Superintendência Regional II	510180	7801
9	Superintendência Regional II	510180	39480

10	Superintendência Regional II	510180	31200
11	Superintendência Regional II	510180	7053
12	Superintendência Regional II	510180	5322
13	Superintendência Regional III	510181	10595
14	Superintendência Regional III	510181	2204
15	Superintendência Regional III	510181	90906
16	Superintendência Regional III	510181	101705
17	Superintendência Regional III	510181	22114
18	Superintendência Regional III	510181	2645
19	Superintendência Regional IV	510677	12293
20	Superintendência Regional IV	510677	18299
21	Superintendência Regional IV	510677	79554
22	Superintendência Regional IV	510677	10302
23	Superintendência Regional IV	510677	12594
24	Superintendência Regional IV	510677	3164
25	Superintendência Regional V	510678	9902
26	Superintendência Regional V	510678	9650
27	Superintendência Regional V	510678	25298
28	Superintendência Regional V	510678	27506
29	Superintendência Regional V	510678	10986
30	Superintendência Regional V	510678	4036
31	DIREÇÃO CENTRAL	512006	138
32	DIREÇÃO CENTRAL	512006	60
33	DIREÇÃO CENTRAL	512006	15650
34	DIREÇÃO CENTRAL	512006	4752
35	DIREÇÃO CENTRAL	512006	50

36	DIREÇÃO CENTRAL	512006	10
----	-----------------	--------	----

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações

junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE

FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A EMPRESA

.....

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por meio do(a), com sede no(a)....., andar, na cidade de/....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira

de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição futura de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais preventivos relacionados à pandemia de Covid-19, visando atender a DIREÇÃO CENTRAL do INSS e as 5 (cinco) Superintendências vinculadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL C/CLIP Confeccionadas em TNT (100% polipropileno impermeável); Com dispositivo Nasal (clip); Solda Ultrassônica; 95% de eficiência); Elásticos laterais para fixação; gramatura 20 X 40 X 20 G/m ² ; Modelo Retangular; Atóxica; hipoalergênica e Inodora	455228	Caixa com 50 unidades			
MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL S/CLIP máscara, tipo: antialérgico, tipo uso: descartável/único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais: gramatura 30 g/m ² , tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca	250311	Caixa com 50 unidades			

<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA PERMANENTE</p> <p>Confeccionadas em Algodão; Elástico lateral Ajustável; Modelo Retangular; Atóxica; hipoalergênica e Inodora</p>	470061	Unidade			
<p>ÁLCOOL EM GEL 70° INPM COM BUMP</p> <p>Álcool em Gel Antisséptico 70° utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos; Frasco com válvula dosadora; Embalagem em frasco com 500 ml; Registro na ANVISA</p>	269943	Frasco 500 ml			
<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>Fabricada em Látex; sem pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Tamanho M; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA</p>	443397	Caixa com 100 unidades			
<p>TOUCAS DESCARTÁVEIS</p> <p>Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA.</p>	428619	Pacote com 100 unidades		R\$	
TOTAL: R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. *θθ*

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 09/2020

À Coordenação Geral de Licitações e Contratos

A Empresa....., CNPJ nº....., sediada_(endereço completo)..... se propõe a fornecer o material discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Valor global da proposta: R\$

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

Prazo de Validade do material: Conforme Termo de Referência.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

- **Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:
- Cargo:
- RG:
- CPF:

- Banco: Agência: Conta Corrente:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SOARES DE SOUZA, Diretor(a) de Gestão de Pessoas e Administração**, em 03/12/2020, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2369754** e o código CRC **82356121**.

Referência: Processo nº 35014.277866/2020-94

SEI nº 2369754

Criado por [debora.floriano](#), versão 1 por [debora.floriano](#) em 03/12/2020 18:05:08.